**A relação entre violência simbólica e criminalização primária**

**SILVA, Haniel Duarte da**

**KHALED JUNIOR, Salah Hassan**

**hanielduarte@gmail.com**

**Evento: Congresso de Iniciação Científica**

**Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas**

**Palavras-chave** Violência simbólica – Criminalização primária – Relações de poder.

1 INTRODUÇÃO

A proposta apresentada pelo presente estudo é pensar a relação entre violência simbólica e criminalização primária. Tal relação estaria encoberta por discursos legitimadores, falaciosos e perniciosos.

2 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

A metodologia utilizada é a análise bibliográfica, realizando ligações entre autores e também com o texto legal.

**3 RESULTADOS e DISCUSSÃO**

Para desvelar esta relação faz-se necessário entender que: “o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (Bourdieu, 1994, p. 7). Nos encontramos diante de uma sociedade estratificada em classes sociais, próprias do modelo capitalista, que se encontram em constantes disputas. Tais disputas visam a imposição de ideologias (ideologia aqui entendida como falsa crença, que serve para a deformação da realidade) que servem interesses destas classes. É neste ponto onde os dois objetos de estudo se encontram, isto é, na realização da violência simbólica (instrumento de dominação de uma classe sobre outra) através do sistema de criminalização primária.

A criminalização primária, aqui entendida como: “(...)ato e o efeito de sancionar uma lei penal material que incrimina ou permite a punição de certas pessoas” (Zaffaroni, 2003, p. 43), apresenta-se como uma das estruturas possíveis da violência simbólica. Será crucial, portanto, analisarmos a legitimidade do poder, da violência, presente nesta estrutura.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, dado que o presente trabalho não propõe, e nem poderia propor, a análise exaustiva destas relações, mostra-se fecunda a relação entre as estruturas aqui discutidas e a criminalização secundária, isto é, a concretização (seletiva) da criminalização primária.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Lisboa: DIFEL. 1994.

ZAFFARONI, Eugenio Rául; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejando. Direito penal brasileiro: primeiro volume. Rio de Janeiro: Revan, 2003, 4ª edição.